TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
Rua Professor Francisco Morato, 381 - Jardim São Geraldo - Marília - SP
CEP 17501-020 - Telefone: (14) 3422-2416
e-mail: ur04@tce.sp.gov.br

Ofício nº 006/2014/GDUR-4 Marília, 15 de janeiro de 2014.

(Processo TC-001179/026/11)

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o processo de prestação de contas, bem como os sete anexos a ele vinculados, Processo TC-001179/126/11 e respectivo parecer prévio, emitido nos termos do artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 709/93, de 14 de janeiro de 1993, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, pela Egrégia Primeira Câmara deste Tribunal, em sessão realizada em 15/10/2013 relativo às contas do exercício de 2011, apresentadas pelo Executivo Municipal de Paraguaçu Paulista.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e apreço.

NAMIR ANTONIO NEVES
Diretor Técnico de Divisão

Excelentíssimo Senhor
MIGUEL CANIZARES JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Matheus, 205
19700-000 - PARAGUAÇU PAULISTA - SP
NAN/apm

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo Data/Hora
17.597 16/01/2014 16:44:53
Responsável:

DE - UR-4 UNIDADE REGIONAL DE MARILIA
PARA - CAMARA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA
PARAGUACU PAULISTA

ITEM	TC. PILOTO	MATERIA / INTERESSADO
1	1179/026/11	**CONTAS MUNICIPAIS** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA** MOTIVO: REMETIDO A CAMARA MUNICIPAL **ANEXOS:** 7
2	1179/126/11	**ACESSORIO - 1 ACOMPANHAMENTO DA GESTAO FISCAL** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA** MOTIVO: ACOMPANHA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

207

PARECER
TC-001179/026/11

Prefeitura Municipal: Estância Turística de Paraguaçu Paulista.
Exercício: 2011.
Prefeito: Ediney Taveira Queiroz.
Advogadas: Monica Liberatti Barbosa Honorato e Claudia Rattes La Terza Baptista.
Acompanham: TC-001179/126/11 e Expedientes: TC-031647/026/11, TC-000807/004/11, TC-000750/004/11, TC-000233/004/12, TC-021532/026/12 e TC-000189/004/12.
Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Execução Orçamentária: *Déficit de 7,18% - R$ 6.313.300,00* ***Aplicação ensino:*** *27,84%* ***Magistério****: 76,71%* ***FUNDEB****: 100%* ***Despesas com pessoal e reflexos:*** *49,24%* ***Aplicação na saúde:*** *25,45%* ***Remuneração dos Agentes Políticos:*** *em ordem*

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de outubro de 2013, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina a formação de autos próprios – Exame de Termos Contratuais – para tratar das contratações decorrentes das inexigibilidades nºs. 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 008, todas de 2011, que deverão ter tramitação conjunta e o processo TC-189/004/12 terá de acompanhá-los.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 23 de outubro de 2013.

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo Data/Hora
17.597 16/01/2014 16:44:53
Responsavel:

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE E RELATOR**

Publicado no DOE de 26/10/13